



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

INDICAÇÃO Nº 099/2026

AUTOR VEREADOR: EDIOMAR GOBBI

Câmara Municipal de Itiquira
APROVADO EM 05/05/26

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle na forma regimental a necessidade do **“PODER EXECUTIVO FAÇA UM ESTUDO TÉCNICO E POSTERIORMENTE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE BICICLETAS DE PROPULSÃO HUMANA, ELÉTRICA, DE COMBUSTÃO E EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT”**.

Com base no **Regimento Interno da Casa**, requeiro à **Mesa Diretora**, ouvido o soberano plenário, que o Expediente Indicatório seja enviado ao **Poder Executivo Municipal**, visando o atendimento desta indicação.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo estabelecer a regulamentação do uso de bicicletas de propulsão humana, elétrica, de combustão e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no município de Itiquira – MT, diante do crescimento significativo desses meios de transporte e da ausência de normas locais específicas que garantam a segurança e a organização do trânsito.

Em observância na necessidade de regulamentação, bem como o ofício nº MT 202600007085, no qual aborda o assunto. No último ano, observa-se o aumento expressivo da utilização de bicicletas elétricas, ciclomotores adaptados, os quais, embora representem alternativas sustentáveis e acessíveis de mobilidade urbana, também trazem **novos riscos à segurança viária**, especialmente quando utilizados sem critérios ou fiscalização adequada.

A falta de regulamentação municipal contribui para situações de risco, como:

- Circulação em alta velocidade em vias inadequadas, calçadas e áreas escolares;
- Ausência de equipamentos de segurança obrigatórios;
- Convivência conflituosa entre pedestres, ciclistas e veículos automotores;
- Aumento do número de acidentes, muitos deles envolvendo crianças e idosos.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Do ponto de vista legal, a proposta encontra respaldo no Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece normas gerais de circulação e conduta, além de atribuir aos municípios a competência para regulamentar e fiscalizar o trânsito em âmbito local, conforme as peculiaridades de cada região.

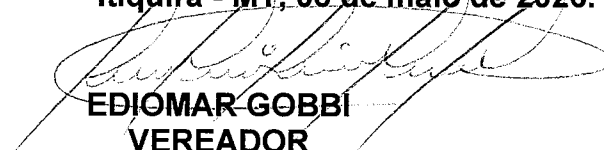
Dessa forma, indicação busca:

- Promover maior **segurança no trânsito**, reduzindo acidentes;
- Estabelecer regras claras de circulação e uso;
- Garantir a **convivência harmoniosa** entre diferentes usuários das vias públicas;
- Incentivar a mobilidade sustentável de forma **responsável e regulamentada**.
- Limitar idade de uso para condução.

A adoção de normas específicas no âmbito municipal permitirá ao Poder Público agir de forma preventiva, educativa e fiscalizatória, assegurando que a modernização dos meios de transporte ocorra sem comprometer a integridade da população.

Diante do exposto, a presente proposição se mostra necessária, oportuna e de relevante interesse público.

Itiquira - MT, 05 de maio de 2026.


EDIOMAR GOBBI
VEREADOR
PARTIDO LIBERAL - PL

CONSELHO TUTELAR DE ITIQUIRA - REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO)

Avenida Adelino de Souza Campos 500 Centro

78790-000 Itiquira MT

(65) 99639-5733 conselho.tutelar@itiquira.mt.gov.br



Ofício nº: MT202600007085

28/04/2026

Ao(A) Senhor(a)

Ediomar Gobbi

Presidente da câmara de vereadores

Câmara dos vereadores de Itiquira

Rua João Batista Vidotti,, 407, 787900000, Centro, Itiquira - MT

5565999447513

secretaria@itiquira.mt.leg.br

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itiquira,

O Conselho Tutelar de Itiquira - Região I (Sede do município), órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, apresenta a presente representação, com fundamento no art. 194 da mesma Lei, para apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente.

Vimos, por meio deste, apresentar a seguinte representação e pedido de providências:

Solicitamos a esta Casa Legislativa a análise, discussão e adoção das providências necessárias para regulamentação, por meio de Lei Municipal, do uso de motos elétricas, bicicletas elétricas e veículos similares em vias públicas no âmbito deste Município de Itiquira/MT.

Segue abaixo um breve relato dos fatos.

Este Conselho Tutelar tem observado crescente número de crianças e adolescentes conduzindo motos elétricas e veículos semelhantes em vias públicas, muitas vezes sem qualquer conhecimento das normas de trânsito, sem uso de equipamentos de segurança e expondo-se a graves riscos de acidentes, lesões e até fatalidades.

Além disso, tal situação também coloca em risco pedestres e demais condutores, gerando preocupação social e necessidade urgente de medidas preventivas.

Ressalta-se que a Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à segurança.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º, reforça o dever do poder público de garantir a efetivação desses direitos fundamentais.

Diante disso, entende-se necessária a criação de legislação municipal que discipline os seguintes requisitos, tal como outros que entenderem necessários:

- Idade mínima para condução desses veículos;
- Regras de circulação em vias públicas;
- Obrigatoriedade do uso de capacete e equipamentos de segurança;
- Fiscalização e penalidades cabíveis;
- Campanhas educativas de conscientização no trânsito;
- Responsabilização dos pais ou responsáveis, quando necessário.

Diante do exposto, este órgão de proteção, vem solicitar desta referida casa legislativa:

- Seja recebido e apreciando a presente representação;
- A elaboração e tramitação de Projeto de Lei Municipal para regulamentação do uso de motos elétricas e similares;
- À realização de debates e audiências públicas sobre o tema;
- A adoção de medidas urgentes visando a proteção de crianças e adolescentes no trânsito local.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Solicita-se, ainda, que este Conselho Tutelar seja cientificado acerca da decisão proferida.

Referência: Procedimento nº 128851/2026.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por: JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA - 28/04/2026 16:55

Assinado eletronicamente por: VALDECLEIA DURAN ALONSO - 28/04/2026 16:50

Assinado eletronicamente por: GABRIELA FERREIRA CAMPOS PEREIRA - 28/04/2026 16:50

2



Número do processo: 000000905

Número Único: TL4.LRH.9GE-ZB

Requerente: CONSELHO TUTELAR DE ITIQUIRA

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE VEREADOR EDIOMAR GOBBI

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocolado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado

Procedência: Externa

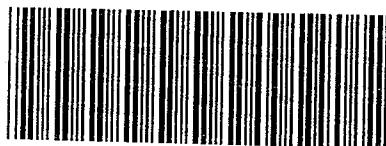
Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 29/04/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO

Observação: OFICIO N° MT 202600007085



Protocolado por: DIANDRA ARIELLA SILVA

Interessado: GABINETE VEREADOR EDIOMAR GOBBI